



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 50, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 390, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 390, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que requer *informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 390, de 2019, de autoria da Senadora Zenaide Maia, que requer informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura sobre obras em trecho urbano da BR-101, localizado em municípios do Rio Grande do Norte.

Na justificação da matéria, informa-se que as obras, que se referem à adequação de capacidade da Avenida Tomaz Landim, divisa das cidades de Natal e São Gonçalo do Amarante, no rio Grande do Norte, foram licitadas em 2014, contudo não foram iniciadas. Trata-se do complexo viário do Gancho do Igapó, trecho urbano da BR-101 intensamente utilizado pela população dos municípios mencionados, o que aponta a importância de sua realização para a mobilidade urbana.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a

autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 8º, inciso II do RISF estabelece que cabe ao Senador formular requerimento de informações como o ora analisado. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério da Infraestrutura referente à política nacional de transportes rodoviários, conforme o art. 35 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019, bem como a vinculação a esse Ministério do DNIT, responsável pelas obras do Sistema Federal de Viação, que inclui a Rodovia BR-101.

O Requerimento solicita informações sobre as obras adequação de capacidade da Avenida Tomaz Landim, divisa das cidades de Natal e São Gonçalo do Amarante, no rio Grande do Norte, em trecho urbano da rodovia federal BR-101.

Entendemos que o RQS nº 390, de 2019, pretende obter informações objetivas do Poder Executivo sobre as obras necessárias para a melhoria da mobilidade urbana no mencionado trecho da BR-101, como autorizam a Constituição Federal, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e o Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 390, de 2019.

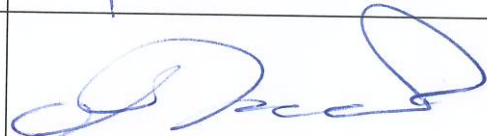
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 390/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal